

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 341/2018  
DE 06 DE JULHO DE 2018.**

Denomina **RUA HERALDO ANDRADE LIMA**, a Rua projetada, conforme planta anexa, nesta cidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **RUA HERALDO ANDRADE LIMA**, a Rua projetada, conforme Planta anexa, nesta cidade.

**Parágrafo Único** – A rua citada está denominada na planta, Rua "A" do Loteamento Maria Lucia, entre a Rua Professor Osman Santos Oliveira e a Rua Cristiano Arimatéia Rosa, nas proximidades da Caixa Econômica Federal.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 06 de julho de 2018.

  
**THIAGO DE SOUZA SANTOS**  
Prefeito Municipal